



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 5 de dezembro de 2011

Ano I - Edição nº 00054

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

D176B07B7760E036D4E0187AE730DDBF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Lei nº 561 de 16 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim junto à União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia e Nome de Fantasia União dos Vereadores do Brasil "Estadual Bahia - UVB BA e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

LEI Nº. 561, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA E NOME DE FANTASIA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL “ESTADUAL BAHIA – UVB BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica filiada a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim à União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia e nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB BA, devendo essa participar de forma efetiva, pelos parlamentares que a compõem, de todos os atos internos facultados pelo Estatuto que regulamenta a respectiva Entidade de Classe.

§ 1º - A participação dos parlamentares, seja no exercício das suas prerrogativas, seja no cumprimento de deveres, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja.

§ 2º - Fica a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim autorizada a adimplir junto à entidade com o valor mensal a ser estipulado no Termo de Adesão.

Art. 2º - Fica assegurada a Câmara Municipal, por seus Vereadores componentes, usar irrestritamente a integralidade da estrutura física e de pessoal da Entidade, bem como:

I – Gratuidade na participação de qualquer mobilização ou evento, ocorrentes no Estado da Bahia, em que tenha como escopo a disseminação de informações e conhecimentos necessários a legítima atuação parlamentar;

II – Disponibilidade gratuita de programa de informática, a ser implantado por instituição formalmente cooperada com a Entidade de Classe, para o fim de contribuir com o mister parlamentar, notadamente nas áreas de processo legislativo a gestão administrativa da Câmara, sem prejuízo de outros, tudo na forma a ser disciplinado no Termo de Adesão;

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

III – Apoio gratuito, mediante consultas, na área jurídica, contábil e de planejamento orçamentário, devendo tal se dá na sede da Entidade de Classe.

Parágrafo Único – Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a Entidade de Classe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 16 de novembro de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

[Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.\(75\) 3326.2211 e-mail \[pmbvt@yahoo.com.br\]\(mailto:pmbvt@yahoo.com.br\)](#)